



PARTIDO COMUNISTA PORTUGUÊS
Grupo Parlamentar

Proposta de Lei n.º 42/XI/2.ª

Orçamento do Estado para 2011

Proposta de Alteração

Capítulo XIV

[...]

Artigo 116.º

[Alteração ao Estatuto dos Benefícios Fiscais]

Os artigos 19.º, 21.º, 27.º, 32.º, 48.º, 49.º e 70.º do Estatuto dos Benefícios Fiscais, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 215/89, de 1 de Julho, abreviadamente designado por EBF, passam a ter a seguinte redacção:

Artigo 44.º

[...]

1- [...]:

(...)

o) Eliminar.

[...]

Assembleia da República, 12 de Novembro de 2010

Os Deputados,

Honório Novo Bruno Dias Paula Santos António Filipe

Nota Justificativa:

Já a Proposta de Lei do Orçamento do Estado para 2010 inseria este aditamento da alínea o) ao n.º 1 do artigo 44.º do Estatuto dos Benefícios Fiscais, prevendo esta isenção de Imposto Municipal sobre Imóveis, destinada a entidades públicas empresariais responsáveis pela rede pública de escolas (designadamente a Parque Escolar).

Esta proposta foi rejeitada pela Assembleia da República e não foi inserida na Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril (Orçamento do Estado para 2010), vindo agora o Governo insistir na sua recuperação.